

A esta veio da Villa de Ubatuba Manoel de Souza Reys a queixar-se das insolencias que alli se executavão com sua mulher e com elle pelo Juiz que esta Servindo o que lhe dey a providencia, que me pareseo util para evitar Semelhantes proçedimentos, e Como para poder conseguir-se o fim da deligencia lhe sera neçessario auxilio militar; V. Ex^a. Como Príncipe, e tão amigo das Ordens de Sua Magestade lhe queira auxiliar com elles a mesma deligencia tudo a custa de Semelhantes regulos.

No que for do Serviço e agrado de V. Ex^a. me ha de achar em todo tempo como fiel e criado a quem Deos guarde por muitos annos. S. Paulo, 14 de Março de 1743. De V. Ex^a. O mais obediente fiel, e am^o. Criado, *João Rodrigues Campello*.

7—CARTA DO GOVERNADOR DE SÃO PAULO AO OUVIDOR
DA MESMA CAPITANIA, 1743

A Camara dessa cidade me representa que o Ouvidor dessa Comarca do Rio das Mortes, com os Officiaes da Camara d'ella, excedendo os limites da sua Comarca, entrarão pelas terras da Capitania e Comarca de S. Paulo, exercendo actos jurisdiccionaes, e não se contentando com mudar furtivamente os marcos da demarcação verdadeira que era pela paragem chamada Cachumbú, chegarão até as visinhanças de S. João de Atibaia do termo dessa cidade só a fim de se apossearem das Minas novamente descobertas na Campanha, e vertentes do Rio Sapucahy, expulsando dellas a Bartholomeu Corrêa Bueno que servia de Superintendente com provimento. E como as controversias dos limites se devem terminar por Vossa Mercê, e pelo Ouvidor que as move na fôrma das ordens d'El-Rey que se achão na Secretaria d'este Governo; Ordeno a Vossa Mercê que parta logo para as ditas Minas de Sapucahy, e achando que ellas e sua Campanha estão dentro dos marcos desta Comarca, faça restituir a Superintendencia dellas a Bartholomeu Corrêa Bueno, desforçando-se do espolio pelo Ouvidor comettido e Camara do Rio das Mortes, a quem por carta o fará a saber para que desista de segunda interpreza, fazendo-lhe juntamente os protestos ne-



cessarios em favor do direito e posse em que se achava esta Comarca.

E sobre a outra duvida dos limites pela paragem de Cachumbú, achando Vossa Mercê que he conveniente a sua decisão, fará convidar ao Ouvidor do Rio da Mortes para juntamente com Vossa Mercê determinarem na fôrma das Ordens que para isso ha, e parecendo-lhe que por ora não necessita disso, fará os protestos convenientes, que mandará intimar ao Ouvidor, e Camara do Rio das Mortes, para que não prejudique para o futuro a sua intrusão; e de tudo mandará Vossa Mercê fazer assentos nas Camaras respectivas a que pertencer, levando consigo a copia authentica de todos os documentos que se acharem nas Camaras e Secretaria do Governo, que forem concernentes aos Limites. Deos Guarde a Vossa Mercê. Praça de Santos, 10 de Maio de 1743. — *Dom Luiz Mascarenhas*—Sr. Dr. Ouvidor, João Rodrigues Campello.

S—PROVIZÃO REGIA ESTABELECENDO A DIVIZA PELO
RIO SAPUCAHY, 1747

Dom João, por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa, Senhor da Guiné, etc. Faço saber a vós D. Luiz Mascarenhas, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, que vendo-se a Carta que Me escreveo Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas, sobre as contendias, que tem havido entre a Camara da Villa de S. João de El-Rey, e o Guarda Mór posto por esse Governo em hum districto da parte d'além do Rio Sapucahy, a respeito da jurisdicção a que tocão aquellas terras, no que insinuava fosse servido determinar a que Governo devia pertencer, não só a terra em que estava o dito Guarda Mór, mas toda a que está desta do Rio Sapucahy, sendo comprehendidos tambem os Arraiaes de Rio Verde, e vistas todas as contas e mais papéis que Me forão presentes sobre esta materia em que foi ouvido, e respondeo o Procurador da Minha Fazenda. Foi servido determinar por resolução de 22 do presente mez e anno, em Consulta do Meu Conselho Ul-

